



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA



EDITAL 12/COPERVE/2009

(Complementar aos Editais 06, 08 09 e 10/COPERVE/2009)

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, através da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, tendo em vista decisão liminar expedida na Seção Judiciária de Santa Catarina, 3ª Vara Federal de Florianópolis e constante nos autos da Ação Civil Pública nº 2009.72.00.011372-2/SC, resolve efetuar liminarmente as seguintes alterações no Edital 06/COPERVE/2009 de 17 de agosto de 2009:

1 – Incluir o item 6.6 - Da Pontuação das Questões - com a seguinte redação:

6.6 - As notas da redação e das questões discursivas serão disponibilizadas para conhecimento do candidato no site www.vestibular2010.ufsc.br, a partir do dia 18 de janeiro de 2010. O candidato terá acesso a estas notas informando o seu CPF, bem como o seu número de inscrição e sua senha cadastrada quando da inscrição no concurso;

2 – Alterar a redação do *caput* do item 9.1, que passa a ser o seguinte:

9.1 – Caberá recurso quanto ao conteúdo e ao gabarito das provas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC **pelos candidatos, até as 18h00min do dia 22 de dezembro de 2009**, sendo irrecorrível a decisão. Cada recurso deverá:

3 – Alterar a redação do item 9.2, que passa a ser o seguinte:

9.2 – Caberá solicitação de vistas das correções da redação e/ou das respostas das questões discursivas, conforme especificado a seguir:

9.2.1 – O candidato poderá solicitar vistas da redação e/ou das respostas das questões discursivas até dois dias após a divulgação das notas conforme item 6.6, mediante requerimento protocolado diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, na sede da COPERVE/UFSC, em Florianópolis, ou nas secretarias das sedes dos *campi* de Araranguá, Curitibanos e Joinville, no horário de expediente.

9.2.1.1 – Não serão aceitos pedidos de vistas fora do prazo estabelecido.

9.2.1.2 – Cada candidato poderá efetuar um único pedido de vistas, no qual deverá especificar se requer vistas da redação, de questão(ões) discursiva(s), ou de ambas. No caso das questões discursivas deverá(ão) ser especificada(s) qual(is) a(s) questão(ões).

9.2.2 – O cronograma de realização de vistas, contendo data, horário e local para cada candidato, será disponibilizado nas secretarias da COPERVE e dos *campi* citados no item 9.2.1, e publicado na internet no endereço www.vestibular2010.ufsc.br, no prazo de até 5 dias após o término do período de solicitações.

9.2.2.1 – O procedimento de vistas será exclusivo ao candidato e se dará no *campus* da UFSC, em Florianópolis, em local a ser definido pela COPERVE/UFSC e divulgado no cronograma de que trata o item 9.2.2.

9.2.2.2 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre local, data e horário para a realização do seu procedimento de vistas.

9.2.2.3 – O candidato que não comparecer para a realização do procedimento de vistas em local, data e horário estabelecidos para o início do mesmo, não poderá fazê-lo em outra oportunidade.

9.2.3 – O candidato terá até 30 minutos para realizar o procedimento de vistas do requerido.

9.2.4 – No procedimento de vistas, o candidato terá acesso à cópia da redação e/ou da(s) resposta(s) da(s) questão(ões) discursiva(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser devolvida(s) intacta(s) no final do período previsto para tal.

9.2.5 – No procedimento de vistas, o candidato não poderá utilizar caneta, lápis, máquina de calcular, máquina fotográfica, filmadora, laptop, celular ou qualquer outro equipamento similar.

9.2.5.1 – O procedimento de vistas se dará na presença de representante(s) da COPERVE/UFSC, não sendo permitida a presença de terceiros além do candidato.

9.2.5.2 – Para realizar vistas, o candidato deverá identificar-se apresentando o original do documento de identidade informado na inscrição ao vestibular.

9.2.6 – O procedimento de vistas será registrado em ata, a qual deverá ser assinada pelo candidato e pelo representante da COPERVE.

9.2.7 – Após efetuar o procedimento de vistas, o candidato poderá solicitar revisão da(s) nota(s) mediante requerimento fundamentado, protocolado na secretaria da COPERVE/UFSC, em Florianópolis, até um dia após a data da realização do procedimento, no horário de expediente.

9.2.7.1 – Não serão aceitos pedidos de revisão fora do prazo estabelecido, não fundamentados, ou com teor que desrespeite os membros das bancas.

9.2.8 – Não caberá recurso ao resultado da revisão da nota.

Florianópolis, 06 de novembro de 2009.

Prof. Júlio Felipe Szeremeta
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC